

COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

PROCESSO Nº: E-03/100.369/2008

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL BARBOSA FIGUEIREDO

#### PARECER CEE Nº 193/2011

Credencia, até 31/12/2012, o Centro Educacional Barbosa Figueiredo, mantido pelo Instituto Nacional Politécnico Ltda, para atuar com a modalidade de Educação a Distância, aprova os Planos de Curso e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental (6° ao 9° ano) e Ensino Médio, e dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Apoio Educacional, Habilitação Técnico em Secretaria Escolar, e no Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, Habilitação Técnico em Transações Imobiliárias, nesta modalidade, também até 31/12/2012, a serem ministrados exclusivamente na sua sede localizada na Rua Professor Valadares, nº 93, Grajaú, Município do Rio de Janeiro, RJ, em conformidade com as normas previstas nas Deliberações emanadas deste Colegiado, de nºs 285/2003, 295/2005, 297/2006 e 318/2010, período de transição para a Deliberação CEE nº 314/2009, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial e dá outras providências.

#### **HISTÓRICO**

Valéria Migueres Barbosa Figueiredo, na condição de Representante Legal da Pessoa Jurídica denominada **Instituto Nacional Politécnico Ltda.,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.297.175/0001-69, com sede na Rua Professor Valadares, nº 93, Grajaú, Município do Rio de Janeiro, RJ, mantenedor da instituição de ensino privado denominada Centro Educacional Barbosa Figueiredo, solicita a este Conselho credenciamento de sua instituição para atuar com cursos na modalidade de Educação a Distância, na sua sede, e autorização para a oferta do Curso de Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio, e dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na Habilitação Técnico em Transações Imobiliárias, e no Eixo Tecnológico Apoio Educacional, na Habilitação Técnico em Secretaria Escolar, nesta modalidade.

## Consideração Preliminar

O pleito será apreciado à luz das normas que se aplicam ao credenciamento de instituições e avaliação dos planos de curso de Educação a Distância como determinam as Deliberações CEE nºs 297/06, 285/03, que trata da Educação de Jovens e Adultos, e Deliberação CEE/RJ nº 295/05, que trata da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, levando-se em conta as Diretrizes Curriculares Nacionais para estes segmentos.

A temporalidade dos cursos oferecidos está em conformidade com o que determinam os artigos 1º e o § 1º, do artigo 2º da Deliberação CEE nº 285/03, apresentando 20% (vinte por cento) da carga horária dos cursos na forma presencial, em atendimento ao que determina a Deliberação CEE nº 297/06.

#### Justificativa

As contradições da sociedade mundial são grandes e cada vez mais se exigem pessoas aptas e qualificadas para atuar em um mundo competitivo e sem fronteiras geográficas e culturais.

Neste contexto mundial de incertezas, a escola se torna um espaço de interação social, pesquisa e desenvolvimento científico, onde a democratização de saberes passa a ser exigência para atender as demandas de cidadãos que cada vez mais, necessitam ter acesso às novas tecnologias e à informação, exigindo da escola uma articulação entre o mundo do conhecimento e o mundo do trabalho, combinando teoria com prática, enfatizando a importância das habilidades básicas de nível cognitivo, como ler, escrever, pensar, entender códigos e instruções com as habilidades profissionais.

Desse modo, os requisitos de educação e de escolaridade vêm crescendo e a educação precisa ser entendida como um processo permanente, pois muito além da escolarização e das inovações

tecnológicas, as transformações exigem novas competências e novas capacitações como saber aprender, utilizar com eficiência máquinas e equipamentos computadorizados, ter capacidade de se desenvolver e se desincumbir de tarefas novas e diversificadas, enfim, que detenha e pratique a capacidade de criar e recriar.

Se o contínuo processo de urbanização, aliado ao progressivo aumento das facilidades de acesso e de utilização dos meios de comunicação nos aproxima, a dualidade sócio-econômica e as diferenças culturais, distancia cada vez mais os integrados dos excluídos. Nesse quadro, cabe a escola o dever de ser o elo estratégico, sendo a ponte necessária para reduzir as desigualdades, formando cidadãos críticos e conscientes de sua inserção e de seu compromisso social.

No contexto atual, escola de referência é aquela que forma pessoas mais reflexivas, com capacidade de dialogar e interagir com o saber coletivo e o científico, o que exige dos profissionais da educação uma ação pedagógica dinâmica e que busque no dia a dia o ato de aprender, superando a transmissão de conteúdos para o incentivo ao desenvolvimento do ser humano.

Surge uma escola baseada no desenvolvimento das competências e habilidades com ênfase na ação qualitativa, com aspectos interdisciplinar e contextual. Nos conteúdos programáticos, tem-se um espaço sintonizado com as demandas da sociedade, onde temas transversais mantêm um vínculo permanente entre o sistema educacional e a práxis da vida cidadã, através de temas do cotidiano.

Partindo dessa consciência o Instituto Nacional Politécnico Ltda estrutura sua filosofia educacional sobre os pilares da: Interdisciplinariedade, Contextualização, Política de igualdade e Ética da identidade.

#### Objetivos da Educação a Distância no Instituto Nacional Politécnico Ltda

- A formação do cidadão, fornecendo ao aluno subsídios necessários à sua melhor inclusão social;
- O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.

## Análise do Processo

Quanto ao pedido de Credenciamento, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente para a modalidade requerida, com atendimento a todos os itens previstos no artigo 7º da Deliberação CEE/RJ nº 297/06 e artigo 9º da Deliberação CEE nº 295/05.

Quanto ao pedido de Autorização de Cursos, na modalidade de Educação a Distância, o processo vem instruído nos termos da legislação pertinente, com atendimento integral aos aos itens previstos no artigo 10 da Deliberação CEE/RJ nº 297/06, e artigos 11 e 12, da Deliberação CEE nº 295/, como segue:

- 1. Requerimento ao Senhor Presidente do Conselho Estadual de Educação com justificativa do pleito;
- 2. Denominação, informações comprovadas sobre a localização da sede;
- 3. Alvará de Licença expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;
- 4. Última Alteração Contratual, registrada e devidamente autenticada;
- 5. Qualificação profissional de todos os dirigentes que compõem o ato constitutivo da entidade mantenedora, autenticados
- 6. Cartão de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda, consoante a identificação de localização de sua sede;
- 7. Contrato de Locação;
- 8. Declaração de comprovação da capacidade patrimonial da instituição;
- 9. Declaração de Idoneidade financeira da entidade mantenedora;
- 10. Declaração de Idoneidade financeira dos mantenedores;
- 11. Certidões Negativas emitidas pelos Distribuidores da Comarca do Rio de Janeiro, para a instituição e para os mantenedores;
- 12. Regimento Escolar, explicitando as modalidades de ensino que a instituição ministrará, registrado;
- 13. Cópia da Proposta Pedagógica da instituição e descrição do seu modelo de gestão administrativopedagógica;
- 14. Cópia dos atos autorizativos da instituição;
- 15. Cópia dos Planos de Curso incluindo dados sobre os cursos pretendidos contendo: justificativa,

objetivos, estrutura curricular, ementário de cada um dos componentes curriculares, material didático e meios instrucionais a serem utilizados, número de vagas oferecidas;

#### 16. Requisitos de Ingresso;

## 17. Caracterização da Clientela;

- Projeto Educacional contendo: estrutura didático-pedagógica e instalações físicas para atendimento aos alunos;
- Sistema Operacional (metodologia, formas de estudo e acompanhamento e sistema de tutoria);
- Critérios de avaliação das atividades presenciais obrigatórias, da aprendizagem aplicada aos alunos do curso;
- Sistema de avaliação, formas de aproveitamento de conhecimentos, competências e experiências anteriores:
- Critérios de Certificação;
- Programa de interação e motivação entre alunos;
- Organização Curricular (Matrizes Curriculares acompanhadas das competências auferidas para a terminalidade);
- Recursos materiais devidamente comprovados;
- Descrição clara da política de suporte aos profissionais que irão atuar no atendimento aos alunos;
- Justificativa dos planos de intervenção educacional que insiram no processo educativo, conceitos de cidadania, voluntarismo e solidariedade;
- Programa de interação entre os alunos sejam eles residentes ou não residentes no município onde se localiza a instituição;
- Matrizes Curriculares acompanhadas do planejamento temporal;
- Relação de docentes envolvidos nos cursos, acompanhada das respectivas titulações acadêmicas;
- Modelos de Certificados constantes dos autos atendem à legislação específica;
- Perfil Profissional desenhado conforme a demanda do setor, para os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio;
- Plano de capacitação permanente e continuada para os docentes que atuam nos cursos;
- Descrição da infraestrutura oferecida para a realização dos cursos;
- Plano de Estágio Supervisionado (embora os cursos solicitados não apresentem essa obrigatoriedade);
- · Módulos Instrucionais;

Relação do corpo técnico-administrativo e indicação dos coordenadores de cursos, com comprovada qualificação e experiência profissional. Tanto o corpo técnico administrativo quanto os coordenadores dos cursos atendem ao que estabelecem os Parágrafos 1º. e 2º. do Artigo 11 da Deliberação CEE/RJ 295/05 e o Artigo 20 da Deliberação CEE/RJ 297/2006;

Função	Nome	Habilitação
Diretora	Valéria Migueres Barbosa Figueiredo	Licenciada em Pedagogia – Habilitação em Administração Escolar e Supervisão Escolar e Psicológa
Diretora Substituta/Coordenadora Pedagógica	Cléa Barbosa Calônio	Licenciada em Pedagogia – Habilitação em Administração Escolar
Secretário	Ronaldo de Moraes Figueiredo	Bacharel em ciências Econômicas Secretário Escolar – Registro SEE/DAR nº 432/90
Coordenador do Curso Técnico em Transações Imobiliárias	Raul Luiz Asaiag Figueiredo	Graduado em Engenharia Civil e Técnico em Transações Imobiliárias
Coordenadora do Curso técnico em Secretaria Escolar	Lucia Helena Pinho Cruz	Licenciada em Pedagogia – Habilitação em Administração Escolar e Supervisão Escolar; Especialização em Docência Universitária e MBA em ISSO 9.000 & Gestão da Qualidade

## Dos Planos de Curso:

#### Curso de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – 2º segmento e Ensino Médio

A organização curricular dos Cursos pode ser verificada através das Matrizes Curriculares, que atendem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos.

Para o Ensino Fundamental – 2º segmento, o curso apresenta 1.600 (mil e seiscentas) horas/aula, distribuídas em 04 (quatro) módulos de 400 (quatrocentas) horas/aula cada, sendo 20% dessa carga horária presencial.

Para o Ensino Médio, o curso apresenta 1.200 (mil e duzentas) horas/aula, distribuídas e 03 (três) módulos de 400 horas/aula cada, sendo 20% dessa carga horária presencial.

## Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio Habilitação Técnico em Transações Imobiliárias Eixo Tecnológico Gestão e Negócios

A organização Curricular para o Curso Técnico em Transações Imobiliárias está fundamentada nos princípios norteadores da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, contemplados pelo art. 3º da Resolução CNE/CEB nº 04/99 e Deliberação CEE/RJ nº 295/05.

Apresenta Matriz Curricular dividida em 03 (três) módulos, com carga horária de 820 (oitocentas e vinte) horas de aulas teórico-práticas, mais 200 (duzentas) horas de Estágio Supervisionado, perfazendo um total de 1.020 (mil e vinte) horas para a integralização do curso.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

# Habilitação Técnico em Secretaria Escolar Eixo Tecnológico Apoio Educacional

A organização Curricular para o Curso Técnico em Transações Imobiliárias está fundamentada nos princípios norteadores da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, contemplados pelo art. 3º da Resolução CNE/CEB nº 04/99 e Deliberação CEE/RJ nº 295/05.

Apresenta Matriz Curricular dividida em 04 (quatro) módulos, com carga horária de 1.220 (mil duzentas e vinte) horas de aulas teórico-práticas, mais 120 (cento e vinte) horas de Estágio Supervisionado, perfazendo um total de 1.340 (mil trezentas e quarenta) horas para a integralização do curso.

O perfil profissional de conclusão do curso está em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.

## Das Comissões Verificadoras

O Presidente do CEE/RJ, através das Portarias CEE/RJ nºs 2.378 e 2.379 de 15/07//2011, publicadas no DO de 12/07/2011, e Portarias CEE/RJ nºs 2.402 e 2.403 de 29/07/2011, publicada no DO de 22/07/2011, nomeou as comissões verificadoras, compostas por especialistas, para verificarem as condições de infra-estrutura para o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental – 2º segmento e Ensino Médio, e dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, na Habilitação Técnico em Transações Imobiliárias e no Eixo Tecnológico Apoio Educacional, com a Habilitação Técnico em Secretaria Escolar, na modalidade a distância, no **Centro Educacional Barbosa Figueiredo,** mantido pelo **Instituto Nacional Politécnico Ltda,** localizado na Rua Professor Valadares, nº 95, Grajaú, Rio de Janeiro, RJ.

As Comissões Verificadoras procederam à visita, preencheram a Ficha de Análise Processual de Plano de Curso Técnico, proposta por este Colegiado com resultado positivo em todos os itens (relatório juntado ao processo), manifestando-se **FAVORÁVEL** ao credenciamento e à autorização dos cursos solicitados, na modalidade a distância.

No que tange as normas emanadas por este Colegiado para credenciamento de instituições e autorização de cursos, na modalidade de Educação a Distância, para a oferta de Educação de Jovens e Adultos ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e as Diretrizes Curriculares Nacionais, estas foram contempladas pela instituição em sua solicitação.

## **VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, e considerando o Parecer da Comissão Verificadora, sou de Parecer Favorável ao credenciamento, até 31/12/2012, do Centro Educacional Barbosa Figueiredo, mantido pelo **Instituto Nacional Politécnico Ltda.**, para atuar com a modalidade de Educação a Distância, à aprovação dos Planos de Curso e à autorização de funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e Ensino Médio, e dos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Eixo Tecnológico Apoio Educacional, Habilitação Técnico em Secretaria Escolar, e no Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, Habilitação Técnico em Transações Imobiliárias, nesta modalidade, também até 31/12/2012, a serem ministrados exclusivamente na sua sede localizado na Rua Professor Valadares, nº 93, Grajaú, Município do Rio de Janeiro, em conformidade com as normas previstas nas

Deliberações emanadas deste Colegiado, de nºs 285/2003, 295/2005, 297/2006 e 318/2010, período de transição para a Deliberação CEE nº 314/2009, a partir da data de publicação deste ato no Diário Oficial.

Determino que, após a publicação do presente parecer no Diário Oficial, devidamente homologado, a instituição mantida realize os procedimentos necessários ao seu cadastramento no SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SISTEC.

#### **CONCLUSAO DA COMISSÃO**

A Comissão Especial de Educação a Distância acompanha o voto do Relator. Rio de Janeiro, 25 de outubro de 2011.

João Pessoa de Albuquerque – Presidente José Remizio Moreira Garrido - Relator José Carlos da Silva Portugal Leise Pinheiro Reis Paulo Alcântara Gomes

#### **CONCLUSÃO DO PLENÁRIO**

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade. SALA DAS SESSÕES, no Rio de Janeiro, em 08 de novembro de 2011.

> João Pessoa de Albuquerque Presidente "ad hoc"